



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 50/2005**

**Brasília - DF, 16 de dezembro de 2005.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 50/2005**

**Brasília - DF, 16 de dezembro de 2005.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Institui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI para analisar as prioridades e propor os cronogramas e os fluxos de recursos necessários aos Programas de Reparelhamento da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.....7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 902, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova o Regulamento da Diretoria de Fabricação (R-12) e dá outras providências.....8

##### **PORTARIA Nº 903, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural da Escola de Aperfeiçoamento dos Sargentos das Armas, em Cruz Alta – RS.....14

##### **PORTARIA Nº 930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IG 10-85).....14

##### **NOTA Nº 004-A1.13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

QUOTA COMPULSÓRIA – ANO-BASE 2005.....18

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 206-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para a Extinção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada.....19

#### **DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

##### **PORTARIA Nº 019-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Revoga a Portaria nº 029-DMB, de 28 de outubro de 1999, que aprovou as normas para a fiscalização das atividades com produtos controlados pelo Exército, por parte de empresas e órgãos que executam serviços de vigilância e de transporte de valores.....21

##### **PORTARIA Nº 020-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais federais, e dá outras providências.....22

##### **PORTARIA Nº 021-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.....28

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 066-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva da 21ª Companhia de Engenharia de Construção e concede-lhe autonomia administrativa.....35

### PORTARIA Nº 067-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, vinculando-o ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.....35

### PORTARIA Nº 068-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, vinculando-os ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.....36

### PORTARIA Nº 069-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.....36

### PORTARIA Nº 070-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção e vincula a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.....37

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....37

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.....38

### DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração de Oficial-General.....38

### DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Transferência para a Reserva Remunerada de Oficial-General.....38

### DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.....38

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.351-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Seleção procedida pelo Comando do Exército, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.....39

### PORTARIA Nº 1.352-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Seleção de militar, procedida pelo Comando do Exército, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.....39

**PORTARIA Nº 1.353-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Torna Insubsistente a aprovação de seleção de militar, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.....39

**PORTARIA Nº 1.361-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispensa militar, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS).....40

**PORTARIA Nº 1.362-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Prorroga missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas no Timor-Leste (UNOTIL).....40

**PORTARIA Nº 1.364-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designa militar, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral e Chefe do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS).....40

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 810, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Designação de Oficial para integrar a Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP).....41

**PORTARIA Nº 885, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.....41

**PORTARIA Nº 886, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....41

**PORTARIA Nº 887, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial.....42

**PORTARIA Nº 888, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial.....42

**PORTARIA Nº 889, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.....42

**PORTARIA Nº 890, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de praça.....43

**PORTARIA Nº 891, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição.....43

**PORTARIA Nº 892, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de comandante de organização militar.....43

**PORTARIA Nº 893, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação Osório. 44

**PORTARIA Nº 894, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial .....44

**PORTARIA Nº 895, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....44

**PORTARIA Nº 896, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....44

**PORTARIA Nº 897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx-EAD).....45

<b><u>PORTARIA Nº 899, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	46
<b><u>PORTARIAS Nº 900 E 901, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 904, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército.....	47
<b><u>PORTARIAS Nº 905 E 906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	48
<b><u>PORTARIAS Nº 907 A 909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Oficial à disposição.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Designação de praça.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Designação de Oficial.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Nomeação de oficial .....	49
<b><u>PORTARIAS Nº 915 E 916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Designação de Oficial.....	50
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u></b>	
Apostilamento.....	50

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIAS Nº 203 E 204-DGP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 015-S1-DGP/DAPROM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.</u></b>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 029-DGP/DAPROM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Promoção de oficial.....	52

#### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 333 A 335-SGEX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	53
<b><u>PORTARIAS Nº 336 A 338-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	55
<b><u>PORTARIAS Nº 339 A 341-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	57

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.</u></b>	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	62

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Institui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI para analisar as prioridades e propor os cronogramas e os fluxos de recursos necessários aos Programas de Reaparelhamento da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica instituído, junto à Casa Civil da Presidência da República, para funcionamento durante os anos de 2005 e 2006, Grupo de Trabalho Interministerial - GTI com a finalidade de analisar as prioridades e propor os cronogramas e os fluxos de recursos necessários aos Programas de Reaparelhamento da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial - GTI será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - dois da Casa Civil da Presidência da República, um dos quais o coordenará;

II - um do Ministério da Fazenda;

III - um do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - quatro do Ministério da Defesa, sendo um do Estado-Maior da Armada, um do Estado-Maior do Exército e um do Estado-Maior da Aeronáutica.

§ 1º Os integrantes do GTI serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º O coordenador do GTI poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e prestar assessoramento sobre temas específicos.

§ 3º O GTI poderá contar, ainda, com um Comitê Técnico, constituído por representantes, indicados por cada um de seus membros, o qual prestará apoio e realizará as análises técnicas necessárias ao cumprimento das atribuições do Grupo.

Art. 3º São atribuições básicas do GTI:

I - examinar os Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas quanto aos interesses estratégicos do País, tomando em conta a avaliação efetuada pela Força Armada respectiva, a Política de Defesa Nacional e seus instrumentos decorrentes, as possíveis contrapartidas e incentivos à indústria nacional, a geração de empregos, a transferência de tecnologia e outros fatores considerados de relevância para o desenvolvimento político, militar, científico e tecnológico do País;

II - identificar mecanismos orçamentários e financeiros que permitam a viabilidade dos Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas; e

III - submeter ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Defesa, as propostas para que as prioridades, os cronogramas e os fluxos de recursos orçamentários e financeiros necessários aos Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas sejam implementados.

§ 1º Para os exercícios de 2006 e 2007, as propostas do GTI contemplarão os fluxos previstos no inciso III, que receberão o seguinte tratamento:

I - o valor estabelecido para o exercício de 2006 deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para inserção na Lei Orçamentária Anual, por ocasião da elaboração dos créditos adicionais de primeira oportunidade; e

II - o valor estabelecido para o exercício de 2007 deverá receber um tratamento à parte dos limites orçamentários, constando da proposta orçamentária anual.

§ 2º As ações objeto de deliberações do GTI, cuja execução se prolongue além do exercício de 2007, conterão indicação dos recursos necessários à sua continuação.

§ 3º As propostas que forem aprovadas, e cuja execução demandar recursos por mais de um exercício, serão contempladas no Plano Plurianual, conforme o art. 165, § 1º, da Constituição, propiciando o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O GTI reunir-se-á mediante convocação do seu coordenador, ou a requerimento de quatro dos seus membros, sendo a primeira reunião em até dez dias da publicação deste Decreto.

§ 1º As reuniões serão realizadas no Distrito Federal, cabendo à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República fornecer o apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do GTI.

§ 2º A participação no GTI não ensejará qualquer tipo de remuneração para os seus membros e as atividades nele desenvolvidas serão consideradas prestação de relevante interesse público.

§ 3º Os participantes que forem convidados nos termos do § 2º do art. 2º poderão ter suas despesas de deslocamento e estada custeadas pelo órgão que inicialmente formulou o convite.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2005 – Seção 1).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 902, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova o Regulamento da Diretoria de Fabricação (R-12) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Fabricação (R-12), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 202, de 2 de maio de 2001.



## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO (R-12)

### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO .....	2º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS .....	3º/7º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES .....	8º/10
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	11/13
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO	

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO (R-12)

### CAPÍTULO I

#### DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Fabricação (DF) é o órgão de apoio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) que tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à fabricação, revitalização, adaptação, transformação, modernização e nacionalização de material de emprego militar (MEM).

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DF possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção, compreendendo:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP);
- c) Subdiretor;
- d) Seção Administrativa (Sec Adm);
- e) Seção de Planejamento, Integração e Controle (SPIC); e
- f) Seção Técnica de Fabricação (Sec Tec Fabricação);

II - Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), compreendendo:

- a) Arsenal de Guerra do Rio (AGR); e
- b) Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP).

Parágrafo único. O organograma da DF é o constante do anexo a este Regulamento.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À DF compete:

I - planejar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as atividades pertinentes à fabricação, revitalização, adaptação, transformação, modernização e nacionalização de MEM por suas OMDS e pelas empresas civis, vinculadas ou não ao Ministério da Defesa; eventualmente, e desde que autorizado pelo DCT, poderá executar em suas OMDS a manutenção de MEM que, pela especialização e instalação de equipamentos exigidos, não possa ser executada nas demais Organizações Militares (OM) do Sistema Logístico do Exército;

II - elaborar e propor planos e alterações da legislação, manuais, instruções, normas e pareceres técnicos pertinentes às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

III - levantar, consolidar e propor o atendimento das necessidades de materiais e serviços relacionados às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

IV - propor a contratação de serviços e a obtenção de materiais relacionados às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

V - levantar, consolidar e propor a programação de recursos financeiros necessários às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

VI - obter e disponibilizar dados, informações e pareceres referentes às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

VII - acompanhar a execução dos contratos celebrados pelo Exército Brasileiro, pertinentes às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

VIII - levantar necessidades e propor a capacitação de pessoal para o desempenho das atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

IX - propor a promoção e a participação em eventos técnicos pertinentes às atividades relacionadas no inciso I deste artigo;

X - ligar-se, quando autorizada, com instituições públicas e privadas para assuntos de sua competência;

XI - manter-se atualizada quanto às atividades de estudo, pesquisa, projeto e/ou desenvolvimento de MEM pela indústria de material de defesa, pública e privada, nacional e estrangeira, de forma a disponibilizar, ao escalão superior, informações sobre suas potencialidades e a conveniência da aquisição desses materiais;

XII - promover o fomento industrial; e

XIII - coordenar e controlar suas OMDS.

Art. 4º À Sec Adm compete:

I - executar as tarefas de expediente relativas aos tramites de documentos ostensivos e sigilosos recebidos e expedidos pela Diretoria;

II - encarregar-se dos procedimentos necessários à confecção e publicação do Boletim Interno, nele fazendo constar todos os assuntos gerados na Diretoria e aqueles de seu interesse publicados em Boletim do Exército, Noticiário do Exército e Boletim do DCT;

III - encarregar-se dos assuntos relativos ao Arquivo Geral e Registro Histórico da Diretoria;

IV - encarregar-se dos assuntos relativos à escrituração, pagamento e controle do pessoal civil e militar da Diretoria, observadas as normas do escalão superior;

V - encarregar-se dos assuntos relativos à instrução, cursos, aplicação de provas e cerimonial da Diretoria;

VI - assessorar o Diretor nos aspectos jurídicos das atividades finalísticas e de apoio da Diretoria;

VII - integrar e consolidar os planejamentos administrativos, as informações e as necessidades em pessoal, material e recursos financeiros das demais Seções e das OMDS da Diretoria;

VIII - fiscalizar os procedimentos administrativos referentes à escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da Diretoria, de acordo com a legislação vigente e aplicável;

IX - executar o apoio relativo à manutenção e limpeza das instalações e material carga da Diretoria;

X - executar o controle de combustíveis e lubrificantes necessários às viaturas da Diretoria;

XI - gerenciar e operar a rede de dados e serviços de telemática da Diretoria, proporcionando suporte técnico e de manutenção aos equipamentos, instalações e usuários da rede interna;

XII - propor normas e diretrizes e implementar as ações necessárias para a conciliação das atividades de telemática da Diretoria e suas OMDS com as orientações emanadas do DCT; e

XIII - cooperar com a Gerência da Rede de Dados e Serviços do DCT localizada na Guarnição do Rio de Janeiro, na área da sua competência.

Art. 5º À SPIC compete:

I - levantar e consolidar as necessidades de materiais e serviços relativos às atividades finalísticas da Diretoria;

II - elaborar os planejamentos da atividade-fim da Diretoria e propor a sua modificação, quando pertinente, acompanhando e fiscalizando a sua execução pelas OMDS;

III - propor a obtenção, centralizada ou descentralizada, de materiais e a contratação de serviços necessários à realização das atividades de fabricação de competência da Diretoria, especificando o objeto das licitações;

IV - levantar, consolidar e propor a programação de recursos financeiros necessários às atividades relacionadas no inciso I do art. 3º deste Regulamento;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados pelo Exército Brasileiro, pertinentes às atividades finalísticas de competência da Diretoria; e

VI - acompanhar e controlar a execução dos planos de responsabilidade da Diretoria referentes às atividades finalísticas.

Art. 6º À Sec Tec Fabricação compete:

I - elaborar estudos e pareceres técnicos pertinentes às atividades de produção de competência da Diretoria;

II - elaborar e propor alterações da legislação, normas, manuais e instruções técnicas pertinentes às atividades finalísticas de competência da Diretoria;

III - manter-se atualizada quanto às atividades de estudo, pesquisa, projeto e/ou desenvolvimento de MEM pela indústria de material de defesa, pública e privada, nacional e estrangeira, de forma a assessorar o DCT sobre as potencialidades e as aquisições desses materiais;

IV - levantar necessidades e propor a capacitação de pessoal para o desempenho das atividades finalísticas de competência da Diretoria;

V - avaliar e aprovar os estudos técnicos das OMDS referentes aos encargos da Diretoria;

VI - avaliar e propor modificações nos processos técnicos a serem executados nas OMDS;

VII - propor a promoção e a participação em eventos técnicos pertinentes às atividades de sua competência;

VIII - propor ligação com instituições públicas e privadas, para os assuntos de sua competência; e

IX - assessorar o Diretor visando à execução das ações de fomento industrial que conduzam à ampliação e diversificação da indústria nacional de material de defesa, pública e privada, em benefício do cumprimento das metas da atividade-fim da Diretoria.

Art. 7º Às OMDS da DF compete:

I - elaborar estudos técnicos de acordo com a orientação e com a autorização da DF;

II - executar os planejamentos estabelecidos pela DF; e

III - manter a Diretoria informada a respeito do cumprimento das metas previstas.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Diretor de Fabricação:

I - responder, perante o Chefe e o Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, pelo planejamento e execução das atividades sob sua responsabilidade;

II - assessorar o Chefe e o Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia nos assuntos de competência da Diretoria;

III - dirigir as atividades da Diretoria;

IV - orientar, coordenar e controlar as atividades das Seções subordinadas;

V - orientar e assistir suas OMDS, nos aspectos técnicos e normativos das atividades concernentes à fabricação de MEM;

VI - praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII - delegar competência para a prática de atos administrativos que lhe forem atribuídos, de acordo com a legislação vigente;

VIII - expedir diretrizes, normas, instruções e outros documentos relativos aos assuntos afetos à Diretoria; e

IX - realizar inspeções e visitas às OMDS da DF e a outros órgãos públicos ou privados, relacionadas a assuntos de competência da Diretoria.

Art. 9º São atribuições do Subdiretor:

I - assessorar o Diretor e responder pelo expediente da Diretoria em seus impedimentos, de acordo com a legislação em vigor;

II - manter-se informado e atualizado sobre os assuntos doutrinários, normativos e administrativos relacionados com as competências da DF;

III - orientar, coordenar e controlar os trabalhos das Seções, de acordo com as diretrizes do Diretor; e

IV - praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor.

Art. 10. São atribuições dos Chefes de Seção:

I - responder, perante o Diretor e o Subdiretor de Fabricação, pelo cumprimento dos encargos de suas Seções;

II - assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos que lhe são afetos;

III - orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução das atividades específicas de suas Seções;

IV - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse de suas Seções; e

V - controlar o pessoal integrante de suas Seções.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

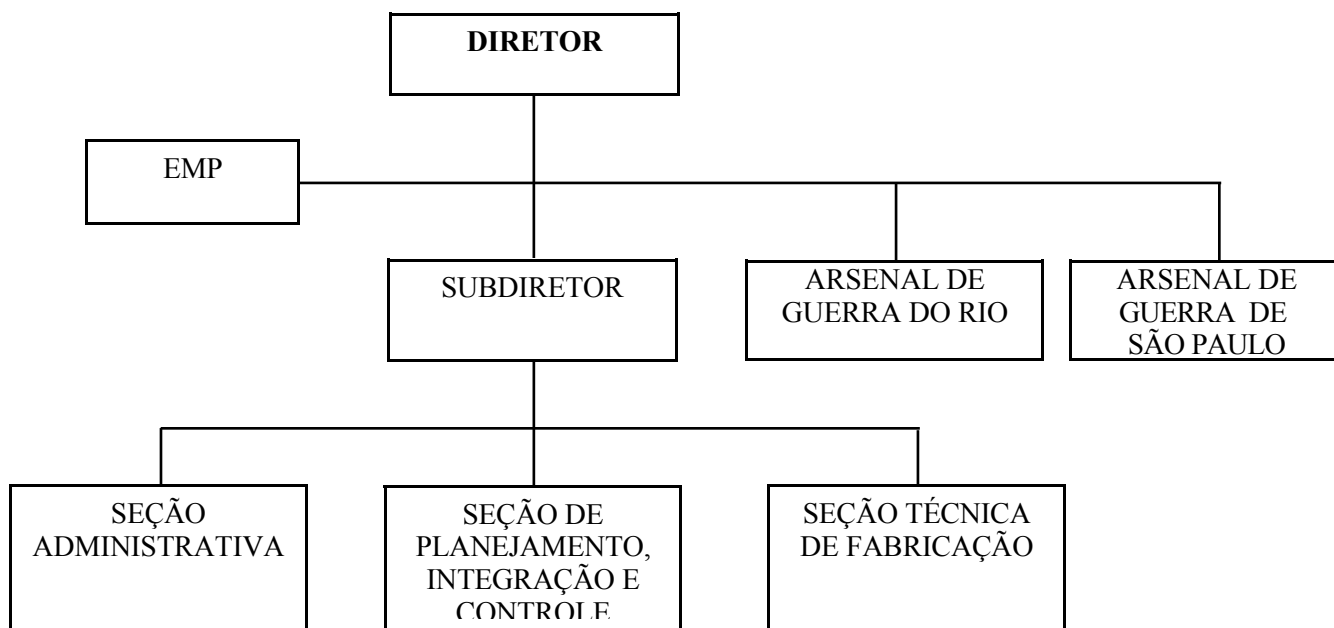
Art. 11. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Exército (IG 10-08).

Art. 12. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria de Fabricação elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do DCT.

Art. 13. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta da DF encaminhada ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, com base na legislação específica.

## ANEXO

### ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO



#### **PORTARIA Nº 903, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural da Escola de Aperfeiçoamento dos Sargentos das Armas, em Cruz Alta – RS.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o art. 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do Espaço Cultural da Escola de Aperfeiçoamento dos Sargentos das Armas, em Cruz Alta – RS.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IG 10-85).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IG 10-85), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 096, de 15 de março de 2004, e nº 374, de 1º de junho de 2005.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (IG 10-85)**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO .....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS .....	3º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Da Relação Inicial .....	4º/8º
Seção II - Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial .....	9º
Seção III - Da Comissão de Avaliação .....	10/11
Seção IV - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de OM.....	12/13
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA.....	14/15
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	16/19

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (IG 10-85)**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Estas Instruções Gerais destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de comandante, chefe ou diretor de organização militar (Cmt/Ch/Dir OM).

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido, de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para as OM nível Unidade (U), e a cargo do Departamento-Geral do Pessoal para as OM nível Subunidade (SU).

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um Oficial para Cmt/ Ch/Dir de Organização Militar são:

I - o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional, somente cabendo essa responsabilidade aos mais capacitados;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários; e

IV - o acentuado grau de eficiência e eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção dos Cmt/Ch/Dir, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a Valorização do Mérito do oficial e suas potencialidades, tendo em vista conciliá-los com a natureza de cada OM (estabelecimento de ensino, organização operacional, organização logística etc).

### CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

#### **Seção I Da Relação Inicial**

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências da carreira militar e a proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Com base no universo, o DGP estabelecerá a RI em função da quantidade de organizações militares previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos.

Art. 5º A RI será confeccionada por Arma, Quadro e Serviço, respeitando-se as habilitações estabelecidas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP).

Art. 6º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI a Ficha de Observação de Candidato a Cmt/Ch/Dir OM (FOCCOM), para preenchimento e posterior devolução àquele Órgão de Direção Setorial (ODS).

Art. 7º A RI e as FOCCOM preenchidas serão encaminhadas à Comissão de Avaliação estabelecida na seção III deste capítulo.

Art. 8º No decorrer de qualquer fase do processo de seleção, ocorrendo insuficiência de oficiais, o DGP ampliará o universo.

#### **Seção II Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial**

Art. 9º Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter a esse Departamento:

I - suas pretensões de comando, chefia ou direção, em ordem de prioridade, dentre as OM disponíveis que lhes serão oferecidas;



II - informações atualizadas sobre a sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do comando; e

III - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção para comando, chefia ou direção de OM, se for o caso.

§ 1º Para qualquer uma das situações previstas no inciso III, deste artigo, o pedido será feito mediante requerimento do interessado ao Chefe do DGP.

§ 2º O pedido de adiamento, devidamente justificado, poderá ser concedido em caráter excepcional.

§ 3º O oficial que solicitar a sua exclusão não mais concorrerá a comando, chefia ou direção de OM.

### **Seção III** **Da Comissão de Avaliação**

Art. 10. A Comissão de Avaliação será constituída como se segue:

I - Chefe do DGP - Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP - Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções - Secretário.

Art. 11. Compete à Comissão de Avaliação analisar as FOCCOM, os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios concernentes aos oficiais integrantes da Relação Inicial.

Parágrafo único. A comissão de Avaliação, após análise prevista no **caput**, deverá definir a relação dos oficiais para a seleção de comando, chefia ou direção de OM, com as observações, deliberações e julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

### **Seção IV** **Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de OM**

Art. 12. Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões, o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de OM.

Art. 13. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que tratam estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - Relações Inicial e Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de OM, nível U;

II - relação das OM, nível U, previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

III - Fichas de Observação de Candidato a Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar;

IV - informações previstas nos incisos I e II do art. 9º;

V - relatório da Comissão de Avaliação especificado no art. 11; e

VI - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada, no Gab Cmt Ex, até o dia 31 de março do ano “A-1”.

#### **CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA**

Art. 14. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U, a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 15. A nomeação de comandante de OM, nível SU, é de responsabilidade do DGP.

#### **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 16. O oficial nomeado comandante, para OM nível SU, que estiver dispensado ou for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, terá sua matrícula adiada **ex-offício**, por necessidade do serviço, devendo cumprir o tempo mínimo previsto para o comando.

Art. 17. O calendário dos eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas instruções reguladoras, devendo ser publicado em Noticiário do Exército.

Art. 18. Os casos omissos, porventura surgidos quando da aplicação destas Instruções, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 19. O DGP baixará as instruções reguladoras necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

#### **NOTA Nº 004-A1.13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

#### **QUOTA COMPULSÓRIA – ANO-BASE 2005**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** informa à Força Terrestre que, considerando o disposto no art. 100, da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), não será aplicada a quota compulsória no ano de 2005, por terem sido atingidos a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços, mediante o fluxo normal de promoções no ano em curso, segundo as proporções fixadas no art. 61 do Estatuto dos Militares.

Em conseqüência, os processos de militares solicitando inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano de 2005, serão arquivados na Diretoria de Avaliação e Promoções.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 206-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para a Extinção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Extinção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A EXTINÇÃO DA 6ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADA**

#### **1. FINALIDADE**

- a. Regular as medidas necessárias à extinção da 6ª Cia E Cmb Bld.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977 (Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército).
- b. Portaria nº 111 – EME, de 22 Out 01 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).
- c. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- d. Plano Básico de Estruturação do Exército (2007/2010).
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 125, de 07 Dez 04 - Diretriz para a Transferência da Estrutura de Manutenção das Viaturas Blindadas.
- f. Portaria do Comandante do Exército nº 943, de 20 Dez 04 (transforma e altera a subordinação do 12º BE Cmb).
- g. Portaria do Comandante do Exército nº 092, de 23 Fev 05 (extingue a 6ª Cia E Cmb Bld).
- h. Portaria do Comandante do Exército nº 093, de 23 Fev 05 (reorganiza a 6ª Bda Inf Bld).

#### **3. OBJETIVO**

Orientar a execução dos trabalhos decorrentes da extinção da 6ª Cia E Cmb Bld.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. A 6ª Cia E Cmb Bld recolherá o seu acervo documental-histórico ao 12º BE Cmb Bld.
- b. A partir de 01 Jan 06, o 6º Esqd C Mec ocupará as instalações a serem desocupadas pela 6ª Cia E Cmb Bld.
- c. As atuais instalações do 6º Esqd C Mec serão ocupadas pelo CI Bld.
- d. A 6ª Cia E Cmb Bld transferirá seu material para recompletamento do 12º BE Cmb Bld, devendo o excedente ser redistribuído a outras OM.
- e. A movimentação do pessoal será realizada conforme proposta do gerente do projeto.

#### **5. ATRIBUIÇÕES**

##### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Propor, ao Comandante do Exército, os atos normativos decorrentes desta Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

##### **b. Comando de Operações Terrestres**

Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, em virtude da extinção da 6ª Cia E Cmb Bld.

##### **c. Departamento-Geral do Pessoal**

- 1) Efetuar as movimentações decorrentes da presente Dtz, conforme proposta do gerente do projeto encaminhada pelo CMS.
- 2) Para a movimentação de pessoal, considerar, inicialmente, a permanência dos militares na guarnição de origem. No entanto, os especialistas deverão, em princípio, ser movimentados para OM com claros em sua especialidade.

3) Quantificar e incluir, em seus Planos Básicos e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários para a operacionalização desta Dtz.

##### **d. Departamento Logístico**

- 1) Planejar e executar as atividades logísticas decorrentes da extinção da 6ª Cia E Cmb Bld, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e considerada a proposta do gerente do projeto.
- 2) Quantificar e incluir, em seus Planos Básicos e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários para a operacionalização desta Dtz.

##### **e. Departamento de Engenharia e Construção**

- Providenciar, em coordenação com o CMS, as transferências (Trnsf) da responsabilidade administrativa dos imóveis desocupados pela 6ª Cia E Cmb Bld e pelo 6º Esqd C Mec, bem como as obras e os serviços de adaptação necessários para a ocupação das novas instalações..

f. Secretaria de Economia e Finanças

- Providenciar a mudança da situação Adm do 6º Esqd C Mec e da 6ª Cia E Cmb Bld.

g. Comando Militar do Sul

1) Propor:

a) ao DGP, o pessoal a ser movimentado; e

b) ao DEC, as medidas para a transferência de responsabilidade administrativa sobre os imóveis desocupados pela 6ª Cia E Cmb Bld e pelo 6º Esqd C Mec.

2) Coordenar, junto ao DEC e ao D Log, a Trnsf do Mat da 6ª Cia E Cmb Bld para o 12º BE Cmb Bld, a redistribuição do material excedente, bem como a mudança do 6º Esqd C Mec e do CI Bld para suas novas instalações.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) informar, ao EME, os recursos necessários à operacionalização desta Dtz;

2) designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao gerente do projeto;

3) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

4) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

5) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

**DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 019-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Revoga a Portaria nº 029-DMB, de 28 de outubro de 1999, que aprovou as normas para a fiscalização das atividades com produtos controlados pelo Exército, por parte de empresas e órgãos que executam serviços de vigilância e de transporte de valores.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com os incisos I e XVII do art. 27 e do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 029-DMB, de 28 de outubro de 1999, por perda do objeto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 020-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais federais, e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, conforme determinação do Comandante do Exército, constante da Portaria nº 809 de 7 de novembro de 2005, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art 1º Aprovar as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais federais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 025-DMB, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE USO RESTRITO POR POLICIAIS FEDERAIS**

**ÍNDICE**

**Capítulos:**

I – DA FINALIDADE

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

III - DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

IV - DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

V - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Anexos:**

I – REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

II – CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

III - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

# **NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE USO RESTRITO POR POLICIAIS FEDERAIS**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a aquisição na indústria nacional, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, adquiridas para uso próprio, por policiais federais.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Os policiais federais estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, até duas armas de uso restrito dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP, em qualquer modelo, para uso próprio, desde que haja concordância da Direção-Geral da Instituição.

Art. 3º A arma adquirida não será brasonada nem terá gravado o nome da instituição.

## **CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO**

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito será concedida pelo Departamento Logístico (D Log), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

Art. 5º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais federais, em serviço ativo ou aposentados, serão registradas no Comando do Exército e cadastradas no SINARM, que emitirá o correspondente Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

## **CAPÍTULO IV DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO**

Art. 6º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais federais, acompanhadas de Notas Fiscais individualizadas, serão remetidas à correspondente Superintendência Regional, para serem entregues aos adquirentes, juntamente com o CRAF e a Nota Fiscal.

## **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO**

Art. 7º A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I – prévia autorização do Comando do Exército;
- II – tenha decorrido mais de três anos da aquisição da arma; e
- III – o novo proprietário esteja autorizado a possuí-la, conforme legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Caberá à Direção-Geral da Instituição estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo, que recomende a cessação da autorização de posse.

Art. 9º O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos destas Normas, extraviada, por furto, roubo ou perda somente poderá adquirir nova arma de uso restrito depois de decorridos cinco anos do registro da ocorrência do fato em órgão da polícia judiciária, podendo, no entanto, ser autorizada nova aquisição, a qualquer tempo, depois de solução de procedimento investigatório, que ateste não ter havido, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 10. O proprietário de arma de uso restrito que for excluído ou demitido, a pedido ou ex-offício, deverá ter a sua arma recolhida e deverá ser estabelecido o prazo de sessenta dias para a transferência da arma a quem a possa possuir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 2003.

Art. 11. A sistemática processual para as aquisições será:

I – o policiais interessado preenche o requerimento do anexo I, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição;

III - a Direção-Geral da Instituição faz a consolidação dos pedidos, na forma do anexo II e a remete à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para autorização e demais providências; e

IV – o fabricante, autorizado pelo Exército, ao remeter as armas ao órgão indicado, informará à DFPC o tipo, marca, modelo, calibre e número de série das armas, por cada adquirente, para fins de registro.

Art. 12. A sistemática para transferência de arma de fogo de uso restrito será:

I – o policial interessado em transferir a propriedade preenche o requerimento do anexo III, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição, que solicita autorização ao Comando do Exército, o qual realizará novo registro; e

III – a Direção-Geral providencia as alterações correspondentes no Sistema Nacional de Armas, após confirmação do novo registro.

Art. 13. Os casos não previstos, relativos à execução das presentes normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento Logístico.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE O INTERESSADO  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

**Identificação do requerente**

Membro do (identificar a Instituição):

Nome:

Cargo:

Identidade:

Unidade de Lotação

CPF:

Endereço (deverá constar telefone, fax e e-mail):

**Arma desejada**

Tipo:

Fabricante:

Marca:

Quantidade:

Modelo:

Outras especificações:

Calibre:

**Forma de aquisição**

Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

\_\_\_\_\_

nome completo do adquirente

**OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:**

**Da Instituição respectiva**

Local e data

De acordo:

\_\_\_\_\_

nome completo e cargo

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO  
INSTITUIÇÃO RESPECTIVA

PEDIDO DE AQUISIÇÃO NA INDÚSTRIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

\_\_\_\_\_  
Organização onde as armas serão entregues

Fabricante:

Nº de Ordem	Nome completo do requerente	Cargo	Unidade de Lotação	CPF	Armas ou Munições				
					Qtd	Tipo	Marca	Modelo	Calibre

Autorizo:

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da DFPC

\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão Responsável

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO RESPECTIVA		
REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO		
Identificação da pessoa que transfere a arma		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="text"/>
Identidade:	Endereço:	Reserva - <input type="text"/>
CPF:		Reformado - <input type="text"/>
Identificação da pessoa que recebe a arma (novo proprietário)		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="text"/>
Identidade:	Endereço:	Reserva - <input type="text"/>
CPF:		Reformado - <input type="text"/>
Arma transferida		
Tipo:	Número de série:	
Marca:	Outras especificações: (quando for o caso)	
Modelo:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)	
Calibre:		
<p style="text-align: center;">Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">nome completo do cedente</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">nome completo do cessionário</p>		
Da Instituição respectiva		
Local e data:	De acordo:	
	_____	
	Nome completo e função	

**PORTARIA Nº 021-D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, conforme determinação do Comandante do Exército, constante da Portaria nº 812, de 7 de novembro de 2005, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art 1º Aprovar as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE USO RESTRITO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, POLICIAIS CIVIS E MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

**ÍNDICE**

**Capítulos:**

I - DA FINALIDADE

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

III - DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

IV - DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

V - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Anexos:**

I – REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

II – CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

III - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

IV - RELAÇÃO DAS REGIÕES MILITARES

# **NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE USO RESTRITO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, POLICIAIS CIVIS E MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a aquisição na indústria nacional, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, adquiridas para uso próprio, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, autorizados pelo Comandante do Exército.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Os policiais rodoviários federais, os policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, uma arma de uso restrito no calibre .40 S&W, em qualquer modelo, para uso próprio, desde que autorizados pela Direção-Geral da Instituição ou pelo Comando-Geral da Corporação.

Art. 3º A arma adquirida não será brasonada nem terá gravado o nome da instituição ou corporação de vinculação do adquirente.

## **CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO**

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito será concedida pelo Departamento Logístico (D Log), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

Art. 5º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais rodoviários federais, por policiais civis e militares, e bombeiros militares, serão registradas em Boletim Reservado do Comando da Região Militar de jurisdição do órgão do adquirente, que emitirá os correspondentes CRAF e os remeterá à Direção-Geral da Instituição ou ao Comando-Geral da Corporação do policial, para entrega ao comprador, juntamente com a arma e a Nota Fiscal.

## **CAPÍTULO IV DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO**

Art. 6º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, serão remetidas pelo fabricante à Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação do adquirente.

## **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO**

Art. 7º. A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I – prévia autorização do Comando do Exército;
- II – tenha decorrido mais de três anos da aquisição da arma;
- III – o novo proprietário esteja autorizado a possuí-la, conforme legislação em vigor; e

IV - a solicitação da transferência deverá ser remetida ao Comandante da Região Militar, que efetuou o registro e ser instruída com parecer favorável da Direção-Geral da Instituição ou do Comando-Geral da Corporação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Caberá à Direção-Geral da Instituição ou ao Comando-Geral da Corporação ou da Direção-Geral da Instituição estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo, que recomende a cessação da autorização de posse, comunicando, neste caso, ao Exército, para fim de alteração nos registros.

Art. 9º O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos destas Normas, extraviada, por furto, roubo ou perda somente poderá adquirir nova arma de uso restrito depois de decorridos cinco anos do registro da ocorrência do fato em órgão da polícia judiciária, podendo, no entanto, ser autorizada nova aquisição, a qualquer tempo, depois de solução de procedimento investigatório, que ateste não ter havido, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 10. O proprietário de arma de uso restrito que for excluído ou demitido, a pedido ou ex-offício, deverá ter a sua arma recolhida e deverá ser estabelecido o prazo de sessenta dias para a transferência da arma a quem a possa possuir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 2003.

Art. 11. A sistemática processual para as aquisições será:

I – o policiais interessado preenche o requerimento do anexo I, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação;

III - a Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação faz a consolidação dos pedidos, na forma do anexo II e a remete à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para autorização e demais providências; e

IV – o fabricante, autorizado pelo Exército, ao remeter as armas para a Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação, informará ao Comando da Região Militar de vinculação o tipo, marca, modelo, calibre e número de série das armas, por cada adquirente, para fins de registro e emissão do CRAF.

Art. 12. A sistemática para transferência de arma de fogo de uso restrito será:

I – o policial interessado em transferir a propriedade preenche o requerimento do anexo III, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação; e

III – a Direção-Geral da Instituição ou Comando-Geral da Corporação remete o requerimento ao Comando da Região Militar que efetuou o registro e emitiu o CRAF, para a atualização do registro e emissão de novo CRAF, se for o caso.

Art. 13. Os casos não previstos, relativos à execução das presentes normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento Logístico.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

<b>INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE O INTERESSADO</b> <b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO</b>	
<b>Identificação do requerente</b>	
Membro do (identificar a Instituição):	
Nome:	Cargo:
Identidade:	Unidade de Lotação
CPF:	Endereço (deverá constar telefone, fax e e-mail):
<b>Arma desejada</b>	
Tipo:	Fabricante:
Marca:	Quantidade:
Modelo:	Outras especificações:
Calibre:	
<b>Forma de aquisição</b>	
Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de armas de fogo de uso restrito.	
_____ nome completo do adquirente	
<b>OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:</b>	
<b>Da Instituição respectiva</b>	
Local e data	De acordo:  _____ nome completo e cargo

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO RESPECTIVA

PEDIDO DE AQUISIÇÃO NA INDÚSTRIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

\_\_\_\_\_  
Organização onde as armas serão entregues

Fabricante:

Nº de Ordem	Nome completo do requerente	Cargo	Unidade de Lotação	CPF	Armas ou Munições				
					Qtd	Tipo	Marca	Modelo	Calibre

Autorizo:

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da DFPC

\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comando da Região Militar



## ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO RESPECTIVA		
REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO		
Identificação da pessoa que transfere a arma		
Categoria Funcional:	Cargo:	<u>Situação:</u>
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="text"/>
Identidade:	Endereço:	Inativo - <input type="text"/>
CPF:		Aposentado - <input type="text"/>
Identificação da pessoa que recebe a arma (novo proprietário)		
Categoria Funcional:	Cargo:	<u>Situação:</u>
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="text"/>
Identidade:	Endereço:	Inativo - <input type="text"/>
CPF:		Aposentado - <input type="text"/>
Arma transferida		
Tipo:	Número de série:	
Marca:	Outras especificações: (quando for o caso)	
Modelo:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)	
Calibre:		
<p>Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">nome completo do cedente</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">nome completo do cessionário</p>		
Da Instituição respectiva		
Local e data:	De acordo:	
	_____	
	Nome completo e função	

ANEXO IV  
 RELAÇÃO DAS REGIÕES MILITARES

<b>RM</b>	<b>ESTADOS ABRANGIDOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>
1ª	RJ e ES	Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro CEP 20221-260 / RIO DE JANEIRO – RJ	(21) 2519-5730 2519-5474	(21) 2519 5259
2ª	SP	Av Sgt Mário Kozel Filho, nº 222, Bairro Paraíso CEP 04005-903 / SÃO PAULO – SP	(11) 3888-5467 3888-5464	(11) 3888 5465
3ª	RS	Rua dos Andradas, nº 562-Centro CEP 90029-900 / PORTO ALEGRE – RS	(51) 221-5133 221-6290	(51) 3228 2905
4ª	MG (exceto o Triângulo Mineiro)	Av Raja Gabaglia, nº 450, Gutierrez CEP 30380-090 / BELO HORIZONTE – MG	(31) 3290-9811 3290 – 9865 3290 – 9508	(31) 3290 9824 3290 - 9508
5ª	PR e SC	Rua 31 de Março, s/n, Pinheirinho CEP 81150-280 / CURITIBA – PR	(41) 316 4839 316 – 4840	(41) 316 4841
6ª	BA e SE	Praça Duque de Caxias, s/n, Mouraria CEP 40040-110 / SALVADOR – BA	(71) 320 1829 320 – 1830	(71) 320 1809
7ª	PE, PB, AL e RN	Av Visconde de São Leopoldo, nº 198 Engenho do Meio CEP 50730-120 / RECIFE.-.PE	(81) 3452-6253	(81) 3452-6295
8ª	PA, AP, Imperatriz-MA, Tocantinópolis-TO e Babaçulândia-TO.	Rua. João Diogo, nº 458, Centro CEP 66015-050 / BELÉM – PA	(91) 211-3767 211 – 3666	(91) 211–3667
9ª	MT, MS e RO	Av Duque de Caxias, nº 1129 CEP 79086-000 / CAMPO GRANDE – MS	(67) 768-4921 768-4144	(67) 768-4099
10ª	CE, PI e MA (exceto IMPERATRIZ - MA)	Av Alberto Nepomuceno, s/n CEP 60055-000 / FORTALEZA – CE	(85) 255-1612 255 – 1613	(85) 255-1639
11ª	DF, GO, TO e Triângulo Mineiro	Edifício Exército Brasileiro Esplanada dos Ministérios, Bloco O, CEP 70052-900 BRASÍLIA – DF	(61) 3317-3358 3317-3157	(61) 3317–3371 (31) 3317-3100
12ª	AM, RR e AC	Av dos Expedicionários, nº 1944, CEP 69030-458 / MANAUS – AM	(92) 659-1241	(92) 659-1242 (92) 659-1262

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 066-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva da 21ª Companhia de Engenharia de Construção e concede-lhe autonomia administrativa.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2005, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), CODOM 03474-4, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2006, ao Cmdo 2ª Bda Inf SI.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 067-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, vinculando-o ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2005, a autonomia administrativa do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS), CODOM 02183-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2006, o Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 3º Designar, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda no seu Suporte Documental dos documentos relativos aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS, o Cmdo 2ª Bda Inf SI.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Revogar, a contar de 1º de janeiro de 2006, a Portaria nº 016-SEF, de 9 de julho de 1992.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 068-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, vinculando-os ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2005, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia C 2ª Bda Inf SI), CODOM 02917-3, e o 22º Pelotão de Polícia do Exército (22º Pel PE), CODOM 06581-3, da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), CODOM 03474-4, sendo todas as organizações militares com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2006, a Cia C 2ª Bda Inf SI e o 22º Pel PE ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar, a contar de 1º de janeiro de 2006, a Portaria nº 068-SEF, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 069-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Cassa a autonomia administrativa do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2005, a autonomia administrativa do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 2º Gpt E Cnst), CODOM 02347-3, com sede na cidade de Manaus/AM, por motivo de sua transformação em Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2006, ao Cmdo 2º Gpt E.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 070-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção e vincula a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº-761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2005, a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção (Cia C 2º Gpt E Cnst), CODOM 02810-0, do Comando do 2º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 2º Gpt E Cnst), sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Manaus/AM, por motivo de sua transformação em Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cia C 2º Gpt E).

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2006, a Cia C 2º Gpt E, CODOM 02809-2, ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E).

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

**AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:**

General-de-Divisão JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

General-de-Divisão MILTON BRAZ PAGANI

General-de-Divisão JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA

**AO GRAU DE COMENDADOR:**

General-de-Brigada ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS

General-de-Brigada IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO.

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR,**

**NO QUADRO ORDINÁRIO:**

no grau de Cavaleiro:

Major Com CLAUDIO SENKO PENKAL

.....

(Os decretos referentes à Ordem do Mérito Militar e à Ordem do Mérito da Defesa, de 12 de dezembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2005 – Seção 1).

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração de Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Engenheiro Militar GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA do cargo de Diretor de Fabricação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 14 de dezembro de 2005 – Seção 2).

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Transferência para a Reserva Remunerada de Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**CONCEDER**

transferência para a Reserva Remunerada ao General-de-Divisão Engenheiro Militar GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 14 de dezembro de 2005 – Seção 2).

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR,**

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, no Grau de Cavaleiro, os seguintes militares:

.....

Terceiro-Sargento GILBERTO ALVES PEREIRA FILHO.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2005 – Seção 2).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 1.351-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Seleção procedida pelo Comando do Exército, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 9º, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelo Comando do Exército, dos candidatos a seguir, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

General-de-Divisão Intendente ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS

General-de-Brigada TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO

General-de-Brigada Intendente ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN

General-de-Brigada JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS

#### **PORTARIA Nº 1.352-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Aprova a Seleção de militar, procedida pelo Comando do Exército, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 9º, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelo Comando do Exército, do Cel Inf EDSON LUNARDI, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

#### **PORTARIA Nº 1.353-DESF/SEC/MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Torna Insubsistente a aprovação de seleção de militar, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 9º, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE a aprovação da seleção do Cel QMB ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO, pela Portaria nº 1292 SEC/MD, de 23 de novembro de 2005 - publicada no D.O.U. nº 226, de 25 de novembro de 2005, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2006.

(Portarias publicadas no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 1.361-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispensa militar, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR o Coronel de Infantaria FERNANDO LUIZ MENNA BARRETO, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS), a contar de 21 de dezembro de 2005 por conclusão de missão.

**PORTARIA Nº 1.362-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Prorroga missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas no Timor-Leste (UNOTIL).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

PRORROGAR até 26 de julho de 2006, a missão atribuída aos militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas no Timor-Leste (UNOTIL), pela Portaria nº 850/SPEAI/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 5 de julho de 2005, Seção 2, página 7:

.....  
- Tenente-Coronel de Infantaria ALAN SAMPAIO SANTOS.

A presente missão continua a ser militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**PORTARIA Nº 1.364-SPEAI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designa militar, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral e Chefe do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Coronel de Infantaria NELSON DUARTE FERREIRA, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral e Chefe do Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a primeira quinzena de dezembro de 2005.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nº 1.361, 1.362 e 1.364-SPEAI/MD, de 12 de dezembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2005 – Seção 1).



## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 810, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Designação de Oficial para integrar a Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA, do Cmdo Fron Rondônia/6º BIS, para desempenhar a função de Observador Militar/Oficial de Ligação (MO/LO) na Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 885, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, para participar de Viagem de Serviço, nas cidades de Paris, na França e Madri, na Espanha, no período de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2006:

- Ten Cel Inf JEFFERSON HERNANDES, do Cmdo CMO;
- Maj Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, do Cmdo CMP;
- Maj Inf MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, da ECEME;
- Maj Int MARCIO CORDEIRO FREIRE, do E M E; e
- Maj Med ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO, do Cmdo 4ª RM/4ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 886, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Servidor Civil LUIZ PAULO MENDONÇA BRANDÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe Adjunto 4, matrícula SIAPE nº 0057030, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME),

a afastar-se do País no período de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2005, com a finalidade de participar do Simpósio de Engenharia para as Américas, a ser realizado na cidade de Lima, no Peru. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil em moeda nacional (Real) e os demais custos por conta da Organização dos Estados Americanos.

**PORTARIA Nº 887, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO MAURO DOS SANTOS FERREIRA.

**PORTARIA Nº 888, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf JOSE CARLOS SAPPI;
- Cel Inf PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO;
- Ten Cel Inf WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHAO;
- Ten Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES;
- Ten Cel Art ANTÔNIO CARLOS BARBOTELO PINTO;
- Ten Cel Int SERGIO MENDONÇA DE OLIVEIRA;
- Maj Eng EDUARDO DE MOURA GOMES;
- Cap QAO OSNY BANKS MACHADO.

**PORTARIA Nº 889, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Roma, na Itália, no período de 12 a 14 de dezembro de 2005:

- Cap Art DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO, da Es A O;
- Cap Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS, do Cmdo Fron Acre/4º BIS;
- Cap Cav MAURICIO AVELAR TINOCO, do 3º Esqd C Mec;
- Cap Art CARLOS EDUARDO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA, do 1º G AAAe;
- Cap Eng MARTON DANIEL GRALA, do 7º B E Cmb;

- Cap Int ANDRE LUIS MELGAÇO ANTONELLI, do 1º B G;
- Cap Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO, do C I G E;
- Cap QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS, do Dst Ap Op Esp;
- Cap Med RICARDO SILVA AUTRAN DE MORAIS, do H Ge P Alegre;
- 1º Ten QCO ANTONIO DE PADUA SILVEIRA DE ARAUJO; da Es A Ex;
- 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do IME; e
- 1º Ten Med ANDRÉIA DE SEIXAS LESSA, da Es S Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 890, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf JARDEL NUNES VIEIRA.

### **PORTARIA Nº 891, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

do Comando da Aeronáutica a fim de participar de estágio no Centro Técnico Aeroespacial (São José dos Campos - SP), relativo ao Projeto Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), a partir de janeiro de 2006, com duração prevista de 2 anos, o 1º Ten QEM EDUARDO BENTO GUERRA.

### **PORTARIA Nº 892, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO,**

a nomeação para o cargo de Comandante do 20º Batalhão Logístico Pára-Quedista (Rio de Janeiro – RJ), efetuada por meio da Portaria nº 796, de 28 de outubro de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 211, seção 2, de 3 de novembro de 2005, por necessidade do serviço, **"ex officio"** do Ten Cel Cav GERSON VALLE MONTEIRO JUNIOR.

**PORTARIA Nº 893, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve:

**NOMEAR,**

**ANTONIO RUFINO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação Osório, código DAS 101.1.

**PORTARIA Nº 894, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf MARCOS ROBERTO GOMES AMORIM;
- Cel Cav JORGE ALBERTO FORRER GARCIA;
- Cel Inf PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA;
- Cap QAO MARCOS ANTONIO ABDALLA; e
- Cap QAO ANTONIO WAGNER FELIX ARAUJO.

**PORTARIA Nº 895, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 2 de dezembro de 2005, o General-de-Divisão Engenheiro Militar GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA.

**PORTARIA Nº 896, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR,**

em caráter excepcional, por proposta do Comandante Militar do Planalto, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Reformado (016044330-5) PEDRO CARVALHO DE ARAÚJO, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, na Associação Nacional de Equoterapia, em horário integral, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2005.

## **PORTARIA Nº 897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx-EAD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

### **DESIGNAR**

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx-EAD), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais

- Cel Eng CARLOS ALBERTO MAAS, do 3º B E Cmb;
- Cel Cav SAMUEL DA SILVA RICORDI, do 19º R C Mec;
- Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO, do DGP;
- Cel Inf JOSE LUIZ JABORANDY RODRIGUES, do CIE;
- Cel Cav CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, do Min Def;
- Cel Cav JOSE IRISMAR CABRAL JUNIOR, do DGP;
- Cel Inf ANTONIO MARIO MACHADO FERRAZ, do GSI/PR;
- Cel Art RODRIGO MARTINS PRATES, do E M E;
- Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel Cav MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, do 1º BAC;
- Cel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM, do CEP;
- Cel Inf PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo 10ª RM;
- Cel Art JUAN CARLOS OROZCO, do 16º B Log;
- Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art MARCIO ROLAND HEISE, do Com D A Bra;
- Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO, do CIE;
- Cel Inf ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO, do Cmdo CMP/11ª RM;
- Cel Art AYRTON PIRES DA SILVA JUNIOR, do Cmdo 4ª RM/4ª DE;
- Cel Art ANDRE BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, da S G Ex;
- Cel Cav JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, do Cmdo 4ª Bda C Mec,
- Cel Cav EDISON MEZZOMO, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Cav ÉDISON GOMES DE SOUZA NETO, do 14º B Log;
- Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI, do E M E;
- Cel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO, da D Patr;
- Cel Cav LUIZ FERNANDO LOBO LOUREIRO, do 3º R C Mec;
- Cel Cav JORGE ALBERTO FORRER GARCIA, da Es I M Ex;
- Cel Inf JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO, do CEP;
- Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do E M E;
- Cel Inf FRANCISCO XAVIER VILELA, do 53º BIS;
- Cel Cav PAULO ROBERTO CARDOSO, do CPOR/SP;
- Cel Inf RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA, do Cmdo 6ª RM;
- Cel QMB CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, da D S;
- Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR, da D T Mob;
- Cel Eng CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA, do 2º B E Cmb;
- Cel QMB RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA, do Pq R Mnt/12;
- Cel Inf ARTHUR DE SOUZA WANDERLEY NETO, do 52º BIS;
- Cel Art RONALDO TALASSI DE CARVALHO, da Ba Adm Ap/2ª RM;
- Cel Sv Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup;
- Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO, do Pq R Mnt/1;

- Cel QEM ALBERTO TAVARES DA SILVA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel QEM JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES, do C A Ex;
- Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do A G R;
- Cel Eng WARNER GERALDO GOULART, da D O C;
- Cel Cav LUIZ PAULO CARDONA OBES, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do C O Ter;
- Cel Inf JOSÉ SÉRGIO MACHADO FERRAZ, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz;
- Cel Cav LUIZ CLAUDIO CYRILLO, da AMAN;
- Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS; do C O Ter; e
- Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO, do Gab Cmt Ex.

**PORTARIA Nº 899, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM ANDRE CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS, do DCT, para frequentar o Curso de Administração do Espectro de Radiofrequências (Atv V06/043), a realizar-se nas cidades de Washington, Columbia e Fremont, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 6 (seis) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 900, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Santiago, no Chile, no período de 9 a 12 de janeiro de 2006:

- Cel Cav LUIZ CLAUDIO CYRILLO;
- Cad Inf PAULO CÉSAR PRANDEL;
- Cad Com THIAGO FERRAZ DE BARROS PERES;
- Cad Mat Bel MAURO LUCIO NUNES DOS SANTOS;
- Cad Mat Bel WESLEY MESSIAS SALVATERRA;
- Cad Cav HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO;
- Cad Eng FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA;
- Cad Cav ANDERSON BERGER RIBAS;
- Cad Com MÁRCIO MASSAHIKO TAKANO; e
- Cad Art CEZAR ARAUJO DA ROSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 901, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Lima, no Peru, no período de 9 a 12 de janeiro de 2006:

- Cap Inf MAURICIO VARGAS HUNING;
- Cad Inf GUSTAVO ASSIS VITÓRIO;
- Cad Inf CARLOS MAGNO COSTA MARQUES;
- Cad Art GUILHERME RAIMUNDO LEAL TAVARES;
- Cad Inf GUILHERME COLOMBO;
- Cad Inf ÁTILA CEZAR DE JESUS CÓRDOVA;
- Cad Inf DANIEL HENRIQUE AGUILAR PEREIRA;
- Cad Inf AISLAN CARVALHO ANDRADE;
- Cad Inf FABIO HENRIQUE GUTTOSKI LEMOS; e
- Cad Inf ALEXANDRE MEDEIROS PICININI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 904, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército resolve:

**1 – EXONERAR,**

por necessidade do serviço, da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército, o Ten Cel MARCOS ANTÔNIO **HORTA FERREIRA**, do Estado-Maior do Exército; e

**2 – NOMEAR,**

por necessidade do serviço, para a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército, o Ten Cel NILTON **RODRIGUES DE SOUZA**, do mesmo órgão.

**PORTARIA Nº 905, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf FERNANDO AZEVEDO E SILVA.

**PORTARIA Nº 906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, a Cap QCO DANIELLE SANCHOTENE BRESSAN FONSECA.

**PORTARIA Nº 907, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Materiais de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro – RJ), o 1º Ten QEM RODRIGO BRANDÃO DE ALMEIDA.

**PORTARIA Nº 908, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Materiais de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro – RJ), a 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON.



**PORTARIA Nº 909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá – MG), o 1º Ten QEM LEONARDO DE MELLO BARBOSA.

**PORTARIA Nº 910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Com MARCOS LUIS EBLING RODRIGUES.

**PORTARIA Nº 911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a designação para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 824, de 7 de novembro de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 215-A, seção 2, de 9 de novembro de 2005, por necessidade do serviço, **ex officio**, do 2º Ten QAO PAULO CESAR BRAGA DE LIMA.

**PORTARIA Nº 914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO JOSÉ PEDRO DOS ANJOS.

**PORTARIA Nº 915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 845, de 11 de novembro de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 220, seção 2, de 17 de novembro de 2005, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do 1º Ten QAO WADIS ANTONIO AMIM.

**PORTARIA Nº 916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO WADIS ANTONIO AMIM.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 779, de 28 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2005, relativa à autorização para militares do CPOR/SP participarem da Visita de Instrução a **ROTC of Georgetown University, West Point Military Academy**, Pentágono e Sede da Organização das Nações Unidas (ONU) (Atv X05/046), nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 18 de novembro de 2005.

**APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...West Point Military Academy..." **LEIA-SE:** "...United States Military Academy (USMA)...".

Brasília, 29 de novembro de 2005.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 203-DGP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 10 de outubro de 2005, ao 1º Ten QEM (013127964-8) ANDERSON BARCELOS DE MELO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 204-DGP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I, art. 116, § 1º letra c) e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 07 de dezembro de 2005, ao Cap QEM (011422514-7) WIDSON PORTO REIS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 015-S1-DGP/DAProm, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

**NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes** da ativa, a contar de 24 de novembro de 2005, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação e Graduação para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM), do Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

MARIANA GUIMARÃES PRALON	COMUNICAÇÕES
CAROL CORRÊA COSTA	ELÉTRICA
WALESKA BARBOSA PAES DE BARROS	COMPUTAÇÃO
LUCIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA	FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES
KARINE ALVES CORTEZ	QUÍMICA
VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA	COMPUTAÇÃO
LUÍS FILIPE DA CRUZ NASSIF	COMPUTAÇÃO
ANNA LUIZA DE MORAES Y BLANCO	MECÂNICA DE ARMAMENTO
MAURÍCIO ERTAL BARROSO PEREIRA	ELÉTRICA
LEONARDO DE MELLO BARBOSA	MECÂNICA DE ARMAMENTO
LEONARDO AUGUSTO ZÃO	ELETRÔNICA
SHEILA MAYUMI YAMAWAKI	QUÍMICA
PAULO ROBERTO DA PAZ FERRAZ SANTOS	TELECOMUNICAÇÕES
DANIEL MOURÃO MARTINS	COMPUTAÇÃO
JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA JUNIOR	CARTOGRAFIA
RODRIGO GOMES DE ALMEIDA	TELECOMUNICAÇÕES
BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO	ELETRÔNICA
EUGÊNIO PACELLI FERREIRA DIAS JÚNIOR	COMPUTAÇÃO
ALEKSANDER MEDELLA CAMPOS DA SILVA	COMPUTAÇÃO
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ANDRADE	CARTOGRAFIA
BRUNO MARTINS REBOREDO	QUÍMICA
RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA	TELECOMUNICAÇÕES
LEONARDO ABRAHÃO DA COSTA NASCIMENTO	ELÉTRICA
PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN	TELECOMUNICAÇÕES
DEVANI RODRIGUES PINTO JUNIOR	CARTOGRAFIA
DIOGO PELIGRINELLI DUTRA	MECÂNICA DE ARMAMENTO
ARTUR RADOMAN DE OLIVEIRA	MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

ADRIANA GUEDES SABINO DOS SANTOS  
AQUILEO SARAIVA DA SILVA  
CLEYTON MENESES ROCHA  
MARCOS SOARES DE SOUZA  
BRUNO SILVA DE CARVALHO  
LUIZ ANTONIO ARAUJO VALENTE  
FERNANDA LINS LIMA LEAL  
GUILHERME RIBEIRO DE MACÊDO  
REBECA MONTENEGRO DIAS DE CARVALHO  
ANDRE GUSMAN DE OLIVEIRA  
WILSON LEITE REBOUÇAS FILHO  
CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA  
JANSER DA SILVA SALOMAN  
DOUGLAS DE SOUZA ALENCAR  
JOÃO RICARDO PEREIRA  
EDMILSON MAGALHÃES DE DEUS  
RAFAEL FERNANDES COSTA  
ALEXANDRE LIMA GOMES  
FREDERICO HOPFINGER LEITE  
MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO

QUÍMICA  
COMUNICAÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
COMPUTAÇÃO  
TELECOMUNICAÇÕES  
CARTOGRAFIA  
ELÉTRICA  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
METALURGIA  
TELECOMUNICAÇÕES  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
METALURGIA  
CARTOGRAFIA  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
CARTOGRAFIA  
COMUNICAÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

**PORTARIA Nº 029-DGP/DAPROM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Promoção de oficial

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e em conformidade com as prescrições estabelecidas no art. 30 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002, e atendendo as propostas de promoção dos Sr Comandantes das 5ª e 8ª Regiões Militares, resolve

**PROMOVER**

por **antigüidade**, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, os seguintes oficiais:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**OS SEGUNDOS TENENTES**

**5ª REGIÃO MILITAR**

A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2005

**OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO**

FLÁVIO RICARDO MORAES SCHERER

**8ª REGIÃO MILITAR**

A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2005

**OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

GUSTAVO BARBOSA DAMASCENO

A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2005

**OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

AURÉLIO PINHEIRO RODRIGUES BURMANN

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 333-SGEX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel QMB	028819871-6	RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA	Pq R Mnt/12
Ten Cel Inf	059494232-8	ANTÔNIO ROQUE PEDREIRA JÚNIOR	50º BIS
Ten Cel Eng	105735602-2	LUCIANO MARTINS TAVARES	9º BE Cnst
Ten Cel Eng	013235442-4	PAULO CESAR SANTOS CAMPOS	CE CMA
Ten Cel QMB	023685722-3	PAULO ROBERTO PERES ENNES	Pq R Mnt/8
Maj Inf	025452383-0	HELIO ANTÔNIO BENASSULY BOGÉA	6º BIL
Maj Inf	020135883-5	MARCELO DA SILVA GONCALEZ	AMAN
Cap Eng	019476133-4	ANDRE LUIZ NOBRE CUNHA	CE CMA
Cap Int	020289114-9	FABIO PERDONATI DA SILVA	17º Ba Log
Cap Med	014709633-3	LENIO ALVES TAVARES	Cmdo 1ª RM
Cap Art	127469963-4	MARCIO FACCIN DE ALENCAR	EsAO
Cap Inf	020332334-0	RALPH TORRES PIRES	EsSE
Cap Cav	018746503-4	RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO	ECEME
Cap Inf	011102484-0	WAGNER PINHEIRO DE BARROS	12º BI
Cap Int	020473264-8	WAGNER SOARES DE AGUIAR	12º Esqd C Mec
1º Ten Art	101072914-1	FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN	10º GAC SI
1º Ten Inf	013028724-6	TADEU JORDÃO BARRADAS	4º BPE
2º Ten OCT	124035934-7	ASNÔR FERREIRA DA SILVA NETO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten Farm	124033684-0	CARLOS HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	H Gu Tabatinga
2º Ten Farm	124034024-8	MARCIO DÊNIS CORRÊA	H Gu Tabatinga
2º Ten ODT	124032754-2	MARCO TÚLIO RESENDE	H Gu Tabatinga
Subten Int	095904422-3	AZARIAS TEODORO	17º Ba Log
Subten Inf	029168422-3	DEJAMIRO DE SOUZA DA SILVA	28º BIL
Subten Topo	011118832-2	MANUEL MOREIRA DA SILVA FILHO	EsIE
Subten Inf	043807503-8	PAULO CESAR DOS SANTOS	11º BI Mth
Subten Inf	043803043-9	WIGMAR AGUIAR DA COSTA	14º BI Mtz
1º Sgt Inf	070289313-2	GERALDO BIÃO DA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Sau	019426023-8	GERALDO DE FARIAS MENDES	17º B Log
1º Sgt Com	097068043-5	GERSON BATISTA ALBUQUERQUE	18º GAC
1º Sgt Art	020345934-2	JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Cav	019270433-6	JORGE LUIZ PIRES	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	064074053-6	JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	11º BE Cnst
1º Sgt Sau	033637773-4	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO DELASENA	H Gu Santiago

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	049892713-6	MARCELO BRITO DE ANDRADE	Comdo Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	056356073-9	MARCOS AURELIO DE PAULA	27º B Log
1º Sgt MB	036631863-2	PAULO HOMERO DOS SANTOS BASILIO	14º RC Mec
1º Sgt Com	056352583-1	VILMAR MARIANO LOPES	2º BIS
1º Sgt Com	018701593-8	WILLIAM NILLS COSTA	B Adm 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043432874-1	ALESSANDRO NUNES DA SILVA	7º D Sup
2º Sgt MB	030914004-4	CLEBER ARRUDA DA LUZ	4º B Log
2º Sgt Com	042019884-8	DARI MAURO TABORDA	Cia Comdo 6ª DE
2º Sgt Inf	042013244-1	EDMAR LUIZ DE CASTRO	6º BIL
2º Sgt Art	043416794-6	ELIELSON TERCIO FERNANDES	Cia Comdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Int	062330704-8	EVANIO PINHEIRO BORGES	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Art	042039714-3	FABIO PIMENTEL ARAUJO	10º GAC SI
2º Sgt Sau	011203394-9	JAQUES DA SILVA BARBOSA	CRI
2º Sgt Inf	030918024-8	JOÃO BATISTA LOUZADA DE LOUZADA	6º BIL
2º Sgt Inf	105111343-7	JOSÉ STANLEY VIEIRA DA SILVA	28ª CSM
2º Sgt Cav	031917654-1	MARCELO SANER TAVARES	Cia Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	031786524-4	MARCOS ANTÔNIO BRATZ	1º B Com
2º Sgt Inf	043418194-7	OSMAIR BATISTA DO NASCIMENTO	1º BF Esp
2º Sgt Eng	042017774-3	ROBERTO CARLOS LIMA DE BRITO	1º D Sup
2º Sgt Com	031781074-5	ROBSON FERREIRA DE LIMA	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB	018586483-2	SERGIO FREITAS DE AZEVEDO	2ª Cia Intl
3º Sgt Com	043520414-4	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SALES	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043476074-0	ANGELO MARCIO PEREIRA MARTINS	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Art	043515464-6	ANTÔNIO CARLOS NICOLETTI	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043476774-5	CLAUBERROBSON ALVES FARIAS	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	102870174-4	PAULO ROBERTO LAGO DE ASSIS	Comdo Fron Solimões/8º BIS

**PORTARIA Nº 334-SGEX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	025180722-8	EDMUNDO PALAIA NETO	2º BIS
1º Ten Med	102873254-1	PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL	H Gu Porto Velho
Subten Inf	038127602-1	GILBERTO DE OLIVEIRA MORAES	17ª Ba Log
1º Sgt Art	036748593-5	MARIO GILNEI RODRIGUES ROCHA	Cia Comdo CMA
1º Sgt Int	019251313-3	PAULO CESAR HELIODORO DE MENEZES	Cia Comdo 2º Gpt E
1º Sgt Sau	030824004-3	PETERSON DE CASTRO FRANCA	12º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	085812963-8	RUY SOARES LOBO	4ª Cia Intlg
2º Sgt Eng	043416734-2	CARLOS ALBERTO DUARTE MAROCCO	5º BE Cnst
2º Sgt Com	031843014-7	CARLOS ALBERTO SOARES DA ROCHA	17ª Ba Log
2º Sgt Cav	042041504-4	JOSÉ LUIZ CAMPELLO LIMA	CPOR/BH
2º Sgt Cav	033160884-4	VAINER GOMES DE PIETRO	12º Esqd C Mec
3º Sgt SCT	124021904-6	CARLOS EDUARDO ROMÃO	Cia Cmdo 2º Gpt E

**PORTARIA Nº 335-SGEX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	082629293-0	LUIZ CLAUDIO SIQUEIRA MELO	Cia Cmdo 8ª RM
3º Sgt Sau	082776164-4	ANTÔNIO AMORIM DA SILVA	22º BI

**PORTARIA Nº 336-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	085883813-9	NOÉLIO HELUY FERREIRA	07 Fev 05	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mec Op	011284484-0	ALEXANDRE GONÇALVES GAVINA	26 Jan 05	BMA
2º Sgt MB Mec Op	019603003-5	FLAVIO MARÇAL DE SOUSA	30 Jan 02	17º B Log
2º Sgt Cav	042019214-8	FRANCIMAR NUNES DA SILVA	13 Nov 99	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Cav	043415114-8	LUIS ALEX DA SILVA	26 Jan 05	20º RCB
2º Sgt Inf	062291644-3	PAULINO SANTOS	31 Maio 98	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt MB Mec Op	013067944-2	ALEKSANDRO GOMES DA SILVA	02 Mar 05	BMA
3º Sgt Mus	019368723-3	ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA	29 Jan 97	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	020420694-0	DANIEL DA SILVA FILHO	29 Jan 03	Ba Adm Ap/2ª RM
3º Sgt Mus	011384924-4	SAN MARTIN CASTILHO DE SOUZA LEITE	09 Mar 05	32º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	019564163-4	ALEXANDRE DAMIÃO CAMPOS PEREIRA	02 Fev 00	2º RCG
Cb	019521533-0	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	12 Maio 99	2º RCG
Cb	019457843-1	PAULO CESAR DA SILVA	13 Maio 98	2º RCG
Sd	085894073-7	JECIVALDO FELIZ DA SILVA	30 Jan 02	53º BIS

**PORTARIA Nº 337-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	020022234-7	RONALDO FIDELIS MACHADO	10 Jul 05	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Art	047790583-0	JEFFERSON VICTOR MACHADO	28 Jun 05	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	047790593-9	JOÃO BATISTA CORREA	28 Jun 05	32º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	056448853-4	JOSE BARBOSA DA SILVA	31 Jan 05	5º B Log
1º Sgt Cav	056415093-6	LUIZ CARLOS DE SOUZA	29 Jan 05	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt MB Mec Auto	014887723-6	ROBSON RIBEIRO FERNANDES	24 Jan 04	23º B Log SI
1º Sgt MB Mec Op	036962623-9	ZULMIR ROOLEN	07 Fev 05	23º B Log SI
2º Sgt Mus	028880033-7	JOSE ROBERTO FABIANO	09 Ago 05	Ba Adm Ap/2ª RM
3º Sgt QE	076071263-8	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	29 Jan 05	Cia Cmdo 7ª RM/ 7ª DE

**PORTARIA Nº 338-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	032850932-8	JORGE GUARACI VIEIRA DA SILVA	11 Ago 05	7º Del SM / 10ª C S M
1º Ten QAO Adm G	047311431-2	JORGE LUCIEN MARTINS	25 Fev 99	SEF
2º Ten QAO Mnt Com	020806682-9	PAULO TOURON MARTINEZ	10 Jun 05	2º GAA Ae



**PORTARIA Nº 339-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Com	026805572-0	GERSON BEN-HUR MAYER	1º B Com
Maj Int	068363182-4	GILDÁSIO FERREIRA FELIX DE SANTANA	Comdo 6ª RM
Maj Inf	023134673-5	MARCOS VENÍCIO MENDONÇA	Comdo 23ª Bda Inf SI
Cap Inf	020094554-1	CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA	Dst Op Psc
Cap Int	020290364-7	JOSÉ CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	17º B Log
Cap Inf	105159193-9	LUIS ANTÔNIO CORREIA LIMA	Comdo 10ª RM
Cap Inf	076069993-4	NILTON DINIZ RODRIGUES	1º BAC
Subten Int	014663833-3	DIRLEI CHAMORRO DOS SANTOS	H Ge Campo Grande
Subten Sau	031181803-3	EDSON PAZZINI FERRARI	H Ge Campo Grande
Subten Art	091979683-9	IVAN DE CARVALHO	BC AD/1
Subten Sau	098172222-6	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	H Ge Campo Grande
Subten Inf	070340143-0	JOSÉ ADRIANO DE ABREU SILVA	14º BI Mtz
Subten Art	018877142-2	JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO FILHO	29º CSM
Subten Inf	047764743-2	MARCELO JOSÉ MUNIZ SANTOS	6º BIL
1º Sgt Eng	049893563-4	ALDO GOMES DE SENA	9º BE Cnst
1º Sgt Inf	018585013-8	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	52º BIS
1º Sgt Inf	014914843-9	EDSON DIAS KLEIN	EsMB
1º Sgt Art	020384154-9	FRANCILEUDO BEZERRA SEVERINO	Cia Comdo 7ª RM/7ª de
1º Sgt Com	041961354-2	JOSE NILTON DE MATOS	AGSP
1º Sgt Eng	041974144-2	THEOJUNIOR DE PASSOS FERREIRA	3ª DL
1º Sgt MB Mnt Armt	019505303-8	WELLINGTON DA SILVA CAVALCANTI	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	041991294-4	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	5º BIL
2º Sgt MB Mnt Armt	019602023-4	ALESSANDRO MACHADO DE CARVALHO	BC AD/1
2º Sgt Inf	043421984-6	ANDRE LUIZ DE ANDRADE	1º BC
2º Sgt Mnt Com	019602523-3	BOAZ CAVALCANTI TENÓRIO	17º B Log
2º Sgt Corn/Clarim	085895343-3	CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES	51º BIS
2º Sgt Cav	031768944-6	CARLOS FREDRICH	2º R C Mec
2º Sgt Inf	076280503-4	CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR	14º BI Mtz
2º Sgt Art	052133194-2	CLAUDENIR ROSA LUIZ	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	042039424-9	CLÁUDIO DA SILVA MACHADO	8º GACosM
2º Sgt Av Mnt	019679773-2	CLEVERSON MARCELO SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	031851584-8	CRISTÓVÃO PEDROSO FERREIRA	2º R C Mec
2º Sgt Com	031843104-6	DÉCIO TADEU MACHADO LAGO	2º R C Mec
2º Sgt Av Mnt	019679813-6	DURVAL MOREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	042041304-9	ELEANDRO RAUG	Dst Op Psc
2º Sgt Inf	101085724-9	FLAVIO FIALHO BARRETO	14º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	011203074-7	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA	14º B Log
2º Sgt Cav	031923264-1	FRANCISCO MELO FABRICIO DA SILVA	1º RCG

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Cav	031811754-6	GELSON ROBERTO BUENO	7º R C Mec
2º Sgt Art	020428144-8	GILMAR MIRANDA RIO	BC AD/1
2º Sgt Inf	011112324-6	JAIME LUIZ DOS SANTOS	14º BI Mtz
2º Sgt Art	030946564-9	JAIR KINETZ	Cia Cmdo 7ª RM/7ª de
2º Sgt Inf	101053774-2	JANIO DE LIMA ALVES	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	042017074-8	JOÃO BATISTA FIALHO DOS SANTOS	14º BI Mtz
2º Sgt Cav	031872334-3	JOÃO DE JESUS SILVA FERNANDES	2º R C Mec
2º Sgt Com	031842564-2	JOAS SILVA DE OLIVEIRA	7º R C Mec
2º Sgt Inf	101044404-8	JOSE RONALDO GOMES SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	042040064-0	JOSEMAR DELL'AGNESE	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	031793004-8	JUSTINO DE MOURA CORREA	9º RCB
2º Sgt Com	031830344-3	LUCIANO DOS SANTOS GRAMINHO	1ª Cia GE
2º Sgt Cav	031926354-7	LUCIANO DUTRA WELTER	Dst Op Psc
2º Sgt Cav	042018594-4	LUIS ROMUALDO QUADROS SEVERO	2º R C Mec
2º Sgt Com	020387484-7	MARCELO DUQUE DA SILVA	13º R C Mec
2º Sgt Com	085890363-6	MARCOS PEREIRA LIMA	Dst Op Psc
2º Sgt Inf	020361194-2	NILTON DE SOUZA BENTO	5º BIL
2º Sgt Com	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JUNIOR	6º BE Cnst
2º Sgt Com	031841604-7	RONALDO DE ÁVILA NUNES	9º RCB
2º Sgt Com	062331334-3	WAGNER SANTANA SANTOS	50º BIS
3º Sgt Mus	020464944-6	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	5º BIL
3º Sgt Mus	020482384-3	ALMIRO ROGÉRIO FERREIRA	5º BIL
3º Sgt Mus	020487614-8	ANTONIO FLAVIO PONCIANO	5º BIL
3º Sgt MB Mnt Armt	073637134-5	CRISTIANO MARCOS MAIA	44º BI Mtz
3º Sgt QE	113862244-2	LUCIANO JORGE DE LIMA	1º RCG
3º Sgt Inf	062352694-4	MARCO ANTONIO ALBANO DOS SANTOS	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	011528823-5	MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	CRO/1
3º Sgt Com	033210044-5	VANDERLEI GUEDES OLIVEIRA	7º R C Mec
3º Sgt Art	052171494-9	VILSON JOSÉ WILSEK	15º GAC Ap
Cb	092601614-8	ADILSON CARVALHO CARNEIRO	47º BI
Cb	072522514-8	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	14º B Log
Cb	020465624-3	DIONES LAERTE DE ASSIS	5º BIL
Cb	020377344-5	EDIVALDO PEREIRA DE LIMA	5º BIL
Cb	072526574-8	ELIAS GOMES DA ROCHA	14º B Log
Cb	020361251-4	ERNESTO DA SILVA PINTO NETO	5º BIL
Cb	019449493-6	EUDSON BEZERRA CALADO	CRO/1
Cb	127594553-1	FRANCISCO BATISTA SIQUEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	085890123-4	GILVAN DE OLIVEIRA PEREIRA	50º BIS
Cb	085880333-1	GILVAN RODRIGUES DE SOUZA	50º BIS
Cb	020405124-7	JOÃO LÚCIO E SILVA	5º BIL
Cb	113892104-2	JOSÉ LIMA DOS SANTOS	1º RCG
Cb	085890303-2	LINO DA SILVA RIBEIRO	50º BIS
Cb	020380034-7	LUIZ CLAUDIO MODESTO NUNES	5º BIL
Cb	092601704-7	NED CLEAN DUTRA DE ARAÚJO	47º BI
Cb	072538834-2	PLÍNIO ROGÉRIO BARROCA	14º B Log
Cb	031790684-0	RAFAEL CAPELÃO KOCH	28º GAC
Cb	122954174-1	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	020361094-4	REINALDO CESAR QUIRINO DOS SANTOS HIAS	5º BIL
Cb	072538864-9	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14º B Log
Cb	122956464-4	ROSALDO DE CASTRO CORDOVIL	Cia Cmdo 2º Gpt E

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	019636263-6	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS	CRO/1
T2	073650554-6	PEDRO ADRIANO TORRES DOURADO	Cia Cmdo CMNE

**PORTARIA Nº 340-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Int	070652382-6	EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	23º B Log SI
Maj Eng	063355382-1	CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES	5ª Cia Intlg
Maj Art	016599132-4	JOSÉ PRUDÊNCIO PINTO DE SÁ JÚNIOR	8º GAC Pqdt
Subten Inf	011203442-6	ARMANDO BARBOSA DOS REIS	BGP
Subten Inf	014941652-1	FLAVIO FRANCISCO DAS CHAGAS	35º BI
Subten Cav	036525093-5	FRANCO EDIMILSON DA SILVA	2º R C Mec
Subten Inf	019992291-5	HELOSMAN RAMOS ALVES	15ª CSM
Subten Art	010614393-6	JULIO CESAR MARQUES SERQUEIRA DOS SANTOS	BC AD/1
Subten Int	095888012-2	MARCÍLIO DOMINGUES DE SOUZA	H Ge Campo Grande
Subten Inf	085743793-3	MAURO ALVES SILVA	Dst Op Psc
Subten Inf	047767273-7	RONEY VOGAS MENEZES	Cia Cmdo CMNE
Subten Sau	057261562-3	VALDIR PAULO MACCARINI	IBEx
1º Sgt Com	036764553-8	ADÃO DA SILVA RODRIGUES	7º CTA
1º Sgt Art	049873883-0	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	BC AD/1
1º Sgt Com	067208553-7	CRISTIANO DOS SANTOS MATOS	Dst Op Psc
1º Sgt MB Mnt Armt	018544963-4	DALMIR RIBEIRO PEREIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª de
1º Sgt Cav	036965793-7	DIRCEU MARTINS MADRUGA	2º R C Mec
1º Sgt Com	105016563-6	DORGIVAL MIRANDA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª de
1º Sgt MB Mnt Auto	070355683-7	EDENILTON SOARES DOS SANTOS	14º B Log
1º Sgt Inf	041953634-7	FÁBIO AKIRA IMAY KOYAMA	1º BAC
1º Sgt Inf	025343943-4	JARBAS SENO GONÇALVES	47º BI
1º Sgt Eng	118279903-9	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	Dst Op Psc
1º Sgt Art	033613553-8	JOSÉ ACEMAR GARCIA MOREIRA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	105020463-3	JOSIVAGNER TEIXEIRA GODINHO	14º BI Mtz
1º Sgt Inf	105118703-5	JURACI FERNANDES DA SILVA	10ª Cia Gd
1º Sgt Mnt Com	018546193-6	MARCELINO MAYER DA SILVA	27º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	019426603-7	MARCELO NASCIMENTO SARTORI	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	049893493-4	MÁRCIO FERREIRA DE MORAIS	10ª Cia Gd
1º Sgt Av Mnt	019252713-3	MARIO RICARDO BENEDITO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	049892783-9	NEILSON INÁCIO DA SILVA	33º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Int	030570654-1	ROMARIS PEREIRA CAMARGO	Dst Op Psc
1º Sgt Cav	049701843-2	SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª de
1º Sgt MB Mnt Armt	018787233-8	SERGIO VITOR DA SILVA JOFFER	13º R C Mec
2º Sgt Inf	049772273-6	ALBERTO ALVARO	5º BIL
2º Sgt Com	041994174-5	ANCELMO ALCIONEI DORNELES GARCIA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	072459164-9	CLAUDIO ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª de
2º Sgt Int	072472814-2	ESTEVÃO ARRUDA LISBOA	14º B Log
2º Sgt Com	101037884-0	FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	019462483-9	FRANCISCO GOUVEIA CELESTINO	51º BIS
2º Sgt Com	030798304-9	JOSÉ EDUARDO FREITAS DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Art	052116724-7	NELSON CYPRIANO JOÃO	28º GAC
2º Sgt Cav	030938674-6	PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA	2º R C Mec
2º Sgt Com	042003354-0	VANDERLEI SANAGIOTTO	1º B Com
2º Sgt Inf	072479404-5	WLADIMIR DE LIMA MONTE	14º B Log
3º Sgt QE	020371324-3	CARLOS CESAR DEL PINO	4º BIL
3º Sgt QE	019341543-7	JAIRO ALMEIDA CALHAU JÚNIOR	CRO/1
3º Sgt Mus	020363664-2	JORGE LUIS PEREIRA	5º BIL
3º Sgt QE	085804333-4	RAIMUNDO NONATO LIMA	50º BIS
3º Sgt Mus	041970424-2	VALDEMIR DA SILVA PEREIRA	5º BIL
3º Sgt Mus	028893313-8	WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	5º BIL
Cb	127525073-4	AMAZÍLIO DA SILVA ROSA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	127576213-4	DOMINGOS OLIVEIRA FILHO	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	092574534-1	EDSON ANTÔNIO DIAS JÚNIOR	2ª Cia Inf
Cb	031851044-3	ELEOMAR ZUCHETO DAL'OSTO	2º R C Mec
Cb	092589784-5	FLORISBEL DONASSOLO	47º BI
Cb	072481594-9	HÉLIO LÚCIO MARTINS RIBEIRO DE ARAUJO	Cia Cmdo CMNE
Cb	127534723-3	JOÃO MENDES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	122198533-4	JORGE VIANA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	076271173-7	JOSÉ BARBALHO DE MOURA JÚNIOR	Cia Cmdo CMNE
Cb	085868813-8	JOSÉ CARKIS DE SÁ SILVA	50º BIS
Cb	118250613-7	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA RÉGIS	1º RCG
Cb	127549383-9	JOSÉ COELHO DA ROCHA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	076294473-4	MANOEL ÂNGELO SANTOS DA SILVA	14º B Log
Cb	127583233-3	MANOEL PIMENTEL GONZAGA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	097037543-2	MARCOS ANTÔNIO RAFAEL	47º BI
Cb	127520203-2	MARIO JORGE COSTA DE PAULA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	085865453-6	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	50º BIS
Cb	020348354-0	VICENTE DE SOUSA BORGES	5º BIL
Cb	076113983-1	WILLIAM CÉSAR GUEDES DE ANDRADE	Cia Cmdo CMNE
T1	127577303-2	AMARÍZIO DE SOUZA CORREIA	Cia Cmdo 2º Gpt E
T1	122198533-4	IVAN DA SILVA CARVALHO	Cia Cmdo 2º Gpt E
T1	127559813-2	JOÃO ABEL MARINHO DE SOUZA	Cia Cmdo 2º Gpt E
T1	127577313-1	MARCIO MOREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E

**PORTARIA Nº 341-SGEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO Adm G	014750202-5	MAURICIO VITOR DOS SANTOS	Dst Op Psc
2º Ten QAO Adm G	029980502-8	PEDRO ANTÔNIO ZUTIÃO	13º R C Mec
Subten Mus	074471072-4	ALBERTO DE FRANÇA RODRIGUES	1º RCG
Subten Inf	022998333-3	GILBERTO ALVES FERREIRA	5º BIL
Subten Inf	072186822-2	HELENO INÁCIO DOS SANTOS	14º BI Mtz
Subten Art	070357603-3	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	Cia Cmdo CMNE
Subten Av Mnt	014578983-0	ORMINDO LUIZ DE OLIVEIRA RANGEL	B Mnt Sup Av Ex
Subten Art	014821472-9	SEBASTIÃO QUEIROZ RODRIGUES	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Art	018379503-8	AFRANIO DA SILVA CARDOSO	8º GAC Pqdt
1º Sgt Com	036859733-2	DIRTON MIGUEL STALTER	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	074184183-7	EDNILSON DE LIMA BEZERRA	14º BI Mtz
1º Sgt Mus	023212823-1	GEDEÃO MATHIAS DE SOUZA	5º BIL
1º Sgt Com	075966433-7	JOSE ANTONIO PATRICIO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt MB Mec Op	042043713-9	JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA	14º B Log
1º Sgt Com	036506193-6	KLEBER SALAU MOREIRA	7º R C Mec
1º Sgt Eng	064014193-3	LUIZ ALVES DE FREITAS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Mus	105066773-0	ANTONIO LEAL BATISTA DE CARVALHO	5º BIL
2º Sgt Corn/Clarim	101380083-2	ANTONIO SILVINO DE SOUZA	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	036971923-2	CLÁUDIO PAZ FAGUNDES	1º RCG
2º Sgt Mus	025559043-2	MARCELINO RIBEIRO CALAZANS	5º BIL
2º Sgt Mus	022671593-6	MAURO VIANA DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Mus	072328033-5	SANDRO ROMERO LADISLAU COELHO DE CARVALHO	1º RCG
3º Sgt QE	036803083-9	CARLOS JUAREZ SIQUEIRA DA SILVA	2º R C Mec
3º Sgt QE	036802663-9	EMMANOEL RODRIGUES DIAS	2º R C Mec
3º Sgt QE	036803113-4	EUZÉBIO JOSÉ GOMES CRHISTOFARI	2º R C Mec
3º Sgt QE	025278733-8	HÉLIO PIO FILHO	5º BIL
3º Sgt QE	076028353-1	JOSÉ RINALDO CAVALCANTE DA ROCHA	14º B Log
3º Sgt QE	036813603-2	MARCO ANTÔNIO D'AVILA TELLES	2º R C Mec
3º Sgt QE	036989183-3	ROBERTO STREB DOS SANTOS	2º R C Mec
Cb	122198533-4	ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	085752093-6	MANOEL COSTA SOUZA	17º B Log
Cb	127432643-6	RAFAEL ALBUQUERQUE GASPAR	Cia Cmdo 2º Gpt E
TM	070331273-6	LUIZ CARLOS DE FREITAS	Cia Cmdo CMNE

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 518502/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória**

**INTERESSADOS:**

- TEN CEL INT (128697892-7) FRANCISCO CARLOS DA SILVA ROJAS, do Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande-MS);
- TEN CEL ART (101008033-9) ENIO DE JESUS GONÇALVES, da 11ª Circunscrição do Serviço Militar (Belo Horizonte-MG);
- TEN CEL MED (023248953-4) JOSÉ TADACHI SUGAI, do Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande-MS);
- TEN CEL ENG (013235442-4) PAULO CÉSAR SANTOS CAMPOS, do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM);
- MAJ QEM (023241433-4) SÉRGIO MARCONI DA SILVA, da Prefeitura Militar de Brasília (Brasília-DF);
- MAJ QCO (016595672-3) ANTÔNIO CARLOS PIMENTA, do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ);
- MAJ ART (011474643-1) ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO SANTOS, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ);
- MAJ INF (023122553-3) JOSÉ AUGUSTO XAVIER CAMPOS, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Campinas-SP);
- MAJ INF (014952073-6) GEILSON ARAÚJO DE LIMA, do 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres-MT); e
- CAP INF (028815753-0) NELSON RICARDO FERNANDES DA SILVA, do 4º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco-SP).

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área e às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
**Secretário-Geral do Exército**